



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.435, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

(ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 4.373, DE 29 de JANEIRO DE 2018)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n. 4.373, de 29 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 4º

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento dos documentos exigidos para a comprovação do direito assegurado nesta lei não poderá ser inferior a dez dias úteis."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria do vereador Mauricio Godoy Prado - PR.